

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 099/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº <u>13502, 25</u>
RECEBIDO EM <u>19, 11, 25</u>
<u>Debaabuniqui</u>

ENCAMINHE-SE À: <u>COMISSÕES</u>
EM <u>25, 11, 2025</u>
<u>P/ F/ 6- 15</u>
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: <u>UNANI M.D.A.B.</u>
EM <u>12, 12, 2025</u>
<u>P/ F/ 6- 15</u>
PRESIDENTE DA CÂMARA

ALTERA A NOMENCLATURA, A LOTAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE “GERENTE DE INCUBADORA DE EMPRESA” PARA “GERENTE DE AÇÕES EM SAÚDE”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<b>A SANÇÃO</b>
EM <u>12, 12, 2025</u>
<u>P/ F/ 6- 15</u>
PRESIDENTE DA CÂMARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado denominado “Gerente de Incubadora de Empresa”, criado pela Lei Municipal nº 750 de 16 de maio de 2006 (alterado pela Lei Municipal nº 1.513/2018), passando a vigorar como “Gerente de Ações em Saúde”.

**Art. 2º.** O cargo comissionado referido no artigo anterior passa a ter sua lotação vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deixando de integrar o quadro organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Ficam mantidos o símbolo, o nível, o vencimento e a referência para o referido cargo, não havendo qualquer alteração remuneratória ou criação de despesas para o Município.

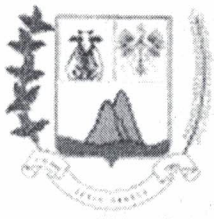
**Art. 4º.** As atribuições do cargo passam a adequar-se às atividades de gestão, coordenação e apoio às ações estratégicas de saúde pública no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** São atribuições do cargo de Gerente de Ações em Saúde:

I – Planejar, coordenar e acompanhar projetos, programas e ações estratégicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Apoiar a gestão na elaboração, execução e monitoramento de planos, metas e indicadores de saúde;

III – Auxiliar na organização e articulação das políticas públicas de saúde, em parceria com as equipes técnicas e administrativas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV** – Supervisionar e monitorar ações intersetoriais relacionadas à promoção, prevenção e vigilância em saúde;
- V** – Contribuir para o fortalecimento das políticas de atenção básica, assistência especializada, vigilância epidemiológica e vigilância sanitária;
- VI** – Promover a integração entre as unidades de saúde, equipes multiprofissionais e demais setores da Administração Municipal;
- VII** – Elaborar relatórios técnicos, emitir pareceres e fornecer informações estratégicas para subsidiar decisões da gestão;
- VIII** – Acompanhar a execução de convênios, programas estaduais e federais relacionados à saúde;
- IX** – Atuar no apoio à organização de campanhas, eventos e atividades educativas na área da saúde;
- X** – Auxiliar na otimização dos fluxos administrativos e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- XI** – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Deverá a Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal adotar as providências visando o cumprimento da presente Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 17 de novembro de 2025.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**

**Prefeito Municipal**